



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2125 e Fax: @fax_unidade@ - www.sead.rn.gov.br

EDITAL Nº 154/2026

Processo nº 00110033.001836/2026-90

Contratante (UASG):925538	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Central de Compras do RN	Proc:00110033.001836/2026-90
----------------------------------	---	-------------------------------------

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 154/2026	Conforme publicação no PNCP
--------------------------------------	-----------------------------

Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de ar condicionado com instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, por meio do sistema de registro de preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado			
R\$ 15.603.531,74 (quinze milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) , conforme custos unitários apostos na Pesquisa de preços - Mapa comparativo de preços (ID 43166366), Pesquisa de Preços - Memória de cálculo (ID 43238446).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
SIM	FACULTADA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR LOTE

* A vistoria deverá ser agendada com o próprio Órgão

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII) *	
Requisitos Básicos: - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples; - Certidão negativa de falência - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - Certidão CNJ - Sicaf ou documentos equivalentes - Índices de Liquidez superiores a 1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do lote pertinente. - Outros documentos, conforme disposto no edital.	Requisitos Específicos: Qualificação Técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Participação Exclusiva ME/EPP?	Direito Favorecido	Exige Amostra/Dem.?	Margem Preferência
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação
Até 02 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações:	Conforme disposição do item 15 deste Instrumento.

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0% (um por cento).

Sumário

- [1. DO OBJETO.](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS.](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.](#)
- [4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.](#)
- [6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.](#)
- [8. DA FASE DE JULGAMENTO.](#)
- [9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.](#)
- [10. DO TERMO DE CONTRATO.](#)
- [11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.](#)
- [12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.](#)
- [13. DOS RECURSOS.](#)
- [14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.](#)
- [15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.](#)
- [16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO](#)
- [18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2026
(Processo Administrativo nº 00110033.001836/2026-90)

Torna-se público que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), sediado(a) no Centro Administrativo, S/N Br 101, Lagoa Nova, Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. **DO OBJETO:**
- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de ar condicionado com instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, por meio do sistema de registro de preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. **Locação dos Equipamentos:**
- 1.2.1. **AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER**, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio, **Capacidades de 9.000 BTUs, 12.000 BTUs, 18.000 BTUs, 24.000 BTUs, 30.000 BTUs e de 48.000 a 60.000 BTUs PISO/TETO.**
- 1.2.2. **AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER**, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio, **Capacidades de 12.000 BTUs, 18.000 BTUs, .**

LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO				
A Região Geográfica Intermediária de Natal - Para atender aos municípios das Regiões Geográficas Imediata de Natal(Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Ceará-Mirim, Extremoz, Nísia Floresta, São José de Mipibu, Monte Alegre, Vera Cruz, Brejinho, Jundiá, Lagoa Salgada, Bom Jesus, Ielmo Marinho, Maxaranguape, Rio do Fogo, Pureza, Poço Branco, Taipu, Bento Fernandes, Touros, São Miguel do Gostoso, Senador Georgino Avelino); Região Geográfica Imediata de Santo Antônio-Passa e Fica-Nova Cruz (Nova Cruz, Santo Antônio, Passa-e-Fica, Boa Saúde, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Monte das Gameleiras, Passagem, São José do Campestre, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha, Várzea); Região Geográfica Imediata de Canguaretama (Canguaretama, Arez, Baía Formosa, Espírito Santo, Goianinha, Montanhas, Pedro Velho, Tibau do Sul, Vila Flor); Região Geográfica Imediata de Santa Cruz(Santa Cruz, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lajes Pintadas, São Bento do Trairi, Sítio Novo, Tangará); Região Geográfica Imediata de João Câmara (João Câmara, Caiçara do Norte, Galinhos, Jandaira, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Avelino, São Bento do Norte); Região Geográfica Imediata de São Paulo do Potengi (São Paulo do Potengi, Barcelona, Caiçara do Rio do Vento, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Pedro, São Tomé, Senador Elói de Souza).				

LOTE	NÚMERO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL DAS DEMANDAS
1	1	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	532
	2	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	796
	3	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	671
	4	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	506
	5	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	305
	6	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	259
	7	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	79
	8	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	36

Região Geográfica Intermediária de Caicó: Para atender aos municípios das Regiões Geográficas Imediata de Caicó (Caicó, Cruzeta, Equador, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas); Região Geográfica Imediata de Currais Novos (Acari, Bodó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Florânia, Lagoa Nova, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz).				
---	--	--	--	--

LOTE	NÚMERO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL DAS DEMANDAS
2	9	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	32
	10	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	74
	11	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	43
	12	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	38
	13	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	16
		LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000		

	14	BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	9
	15	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	7
Região Geográfica Intermediária de Mossoró: Região Geográfica Imediata de Mossoró (Apodi, Areia Branca, Baraúna, Campo Grande, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Itaú, Janduí, Messias Targino, Mossoró, Rodolfo Fernandes, Serra do Mel, Severiano Melo, Tibau, Upanema); Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros (Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho-d'Água do Borges, Paraná, Patu, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal, Venha-Ver, Viçosa); Região Geográfica Imediata de Açu (Açu (Assú), Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Guamaré, Ipanguaçu, Itajá, Lajes, Macau, Paraú, Pendências, Porto do Mangue, Santana do Matos, São Rafael, Triunfo Potiguar).				
LOTE	NÚMERO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL DAS DEMANDAS
3	16	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	171
	17	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	222
	18	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	131
	19	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	100
	20	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	98
	21	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	105
	22	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	38
	23	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	01

- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Estadual nº 32.449, de 2023](#).
1.5. O órgão gerenciador do presente registro de preços é a **Secretaria de Estado da Administração (SEAD)**.
1.6. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte que integrarão o registro de preços do presente processo estão listados no no Anexo 1 deste instrumento.
1.7. A estimativa de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes, encontram-se definidas no Anexo 2 deste instrumento.
1.8. **VIGÊNCIA**
1.9. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021](#).
1.10. O serviço é enquadrado como continuado conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.11. A garantia legal ou contratual do objeto, se exigida, tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
1.12. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2. **DO REGISTRO DE PREÇOS:**
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**
3.1. **PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**
3.2. Nenhum lote/item foi destinado para a exclusiva participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o artigo 42 da [Lei Complementar Estadual nº 675, 6 de novembro de 2020](#), uma vez que, de acordo com a Pesquisa Mercadológica, o valor para a presente licitação, conformando-os nos quantitativos da demanda, ultrapassou R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
3.3. Em razão da natureza do objeto desta licitação, não será estabelecida cota de até 25% para ME/EPP/MEI.
3.4. **MARGEM DE PREFERÊNCIA:**
3.5. Em consideração aos incisos I e II do artigo 26 da [Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021](#), destaca-se que a adoção do critério de margem de preferência é uma faculdade conferida aos entes federados, não se tratando de uma imposição obrigatória. A legislação oferece discricionariedade aos estados, Distrito Federal e municípios para decidir sobre a sua aplicabilidade, conforme o contexto e as necessidades de cada ente.
3.6. No caso em questão, considerando que no âmbito federal já há regulamentação específica para a adoção da margem de preferência, no Estado do Rio Grande do Norte, no entanto, não há regulamentação sobre o item em questão. Sendo assim, seria inadequado impor aos entes políticos subnacionais o ônus de uma contratação que, em alguns casos, poderia resultar em maiores custos para a administração pública. Essa análise envolve a conveniência e oportunidade de cada processo licitatório, o que compete a cada ente licitante avaliar no seu planejamento.
3.7. Ademais, o artigo 187 da [Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021](#) reforça que estados, Distrito Federal e municípios possuem a faculdade — e não a obrigatoriedade — de adotar os regulamentos expedidos pela União para a execução da referida legislação. Isso confere maior autonomia aos entes subnacionais na avaliação da vantajosidade de utilizar ou não a margem de preferência, considerando as particularidades de cada contratação pública.
3.8. Dessa forma, para o presente certame, optou-se por **não aplicar o critério de margem de preferência** previsto na legislação vigente, em virtude das razões expostas, primando-se pela economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.
3.9. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
3.10. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.14. **Não poderão disputar esta licitação:**
3.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.14.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
3.14.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.14.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.14.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.14.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.14.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.14.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.14.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.14.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.16. O impedimento de que trata o item **3.14.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.14.4** e **3.14.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.19. O disposto nos itens **3.14.4** e **3.14.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.21. A vedação de que trata o item **3.15** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO:**
- 4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.603.531,74 (quinze milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preços - Mapa comparativo de preços (ID 43166366), Pesquisa de Preços - Memória de cálculo (ID 43238446).
- 4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado, para cada órgão ou entidade contratante, visto que se trata de contratação por meio do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.1. No lote/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote/item;
- 5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8.12. a falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8.13. os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8.14. não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.15. serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8.16. desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.17. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.18. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.8.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.8.20. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.8.21. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.8.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.8.16** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.8.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

- 6.1.

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.

Lote; nº item, especificações, unidade de medida, quantidade;
- 6.1.2.

Valor unitário do lote/item, valor unitário do mês, valor unitário do ano, valor total do lote/item, valor total do lote.
- 6.2.

Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do disposto no lote/item 1.1 do TR.
- 6.3.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3.1.

O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.2.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.3.3.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3.4.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.3.5.

No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.4.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 6.5.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.

Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.9.

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.10.

O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
- 7.1.

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/item.
- 7.6.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%(um por cento)**.
- 7.9.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11.6.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.7.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.8.

Caso o lote/item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.9.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.10.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.11.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.12.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.13.

Caso o lote/item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.14.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no lote/item , poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.15.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.16.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.17.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
- 7.11.18.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.19.

Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.

No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18.

Quando couber no final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18.1.

Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.18.2.

Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.19.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1.

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,

- de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).]
- 7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não segundas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.2. empresas brasileiras;
- 7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **3.18** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Sicafe;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Se o Termo de Referência/Projeto Básico exigir a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.18. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.20. As condições dispostas neste item se aplica, no que couber, ao objeto licitado.

9. **DA FASE DE HABILITAÇÃO:**
- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE INDICADO PELO PREGOEIRO**.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. Considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [via e-mail], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítai s quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.14. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **9.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:
- 9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.13.1**.
- 9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 9.20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Lote**.
- 9.20.2. **Justifica-se** a divisão do objeto em lotes, considerando critérios técnicos que assegurem a efetividade da execução contratual e evitam conflitos operacionais. Cada lote reúne, de forma integrada, os serviços de locação de ar condicionado com instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva. Tal medida, decorre da necessidade de que uma mesma empresa seja responsável por todas as intervenções sobre os equipamentos correspondentes à sua faixa de capacidade (medida em BTUs), evitando que diferentes contratadas atuem sobre o mesmo aparelho, o que poderia comprometer a rastreabilidade técnica, gerar conflitos de responsabilidade e dificultar o controle pela Administração.
- 9.20.3. A segmentação em lotes, por faixa de capacidade dos aparelhos, atende ainda à lógica de especialização operacional, já que equipamentos com diferentes potências exigem estruturas técnicas distintas, tanto em termos de mão de obra quanto de ferramentas, insumos e logística. Com isso, busca-se assegurar que a execução dos serviços ocorra por empresas efetivamente capacitadas para cada perfil de demanda.
- 9.20.4. Essa organização está em consonância com o **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a dividir o objeto da licitação em lotes, sempre que técnica e economicamente viável, como forma de promover maior eficiência na contratação, ampliar a competitividade e permitir que fornecedores com diferentes especializações ou estruturas possam participar do certame.
- 9.20.5. A adoção dessa estruturação contribui para a continuidade dos serviços, reduz o risco de sobreposição de intervenções e facilita a fiscalização, promovendo economicidade, controle técnico e segurança na execução contratual.
- 9.20.6. O modo de disputa será o **ABERTO** e **FECHADO**
- 9.20.7. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

- 9.21. Conforme previsto no Termo de Referência será permitida a participação de empresas consorciadas para possibilitar que as sociedades menores possam se unir e concorrer ao certame, ampliando a concorrência e consequentemente reduzindo os custos para a administração, observadas as disposições da legislação vigente e as condições estabelecidas neste Edital.
- 9.21.1. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as integrantes, do qual conste, no mínimo:
- a) a indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração durante todo o procedimento licitatório e execução contratual;
 - b) a definição das responsabilidades e obrigações de cada consorciada;
 - c) a indicação do percentual de participação de cada empresa na execução do objeto;
 - d) o compromisso de constituição formal do consórcio, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, caso vencedor;
 - e) cláusula de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução contratual.
- 9.21.2. A empresa líder será a responsável:
- a) pela interlocução com a Administração;
 - b) pela apresentação da proposta;
 - c) pelo recebimento de notificações, intimações e comunicações oficiais;
 - d) pela coordenação da execução contratual;
 - e) pela representação administrativa e judicial do consórcio.
- 9.21.3. A substituição da empresa líder somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração.

DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

- 9.21.4. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente:
- a) pelos atos praticados durante a licitação;

- b) pelas obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) pelas obrigações contratuais;
- d) por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 9.21.5. A responsabilidade solidária abrange integralmente penalidades administrativas, multas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais.
- DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SIMULTÂNEA**
- 9.21.6. É vedada à empresa:
- a) participar da licitação isoladamente e, simultaneamente, integrar consórcio;
- b) participar de mais de um consórcio;
- c) possuir sócio comum, controlador, administrador ou representante legal em empresas integrantes de consórcios distintos ou em empresa participante individualmente, quando caracterizada violação à competitividade.
- 9.21.7. A inobservância das disposições deste item implicará a desclassificação de todas as participantes envolvidas.
- DA HABILITAÇÃO:**
- 9.21.8. Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira exigida neste Edital.
- 9.21.9. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos constantes dos atestados apresentados pelas consorciadas, observada a compatibilidade com o objeto licitado.
- 9.21.10. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.21.11. As demais consorciadas deverão comprovar os requisitos proporcionais à respectiva participação no consórcio.
- DA FORMALIZAÇÃO DO CONSÓRCIO:**
- 9.21.12. O consórcio vencedor deverá promover, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase licitatória.
- 9.21.13. O instrumento de constituição do consórcio deverá conter:
- a) objeto do consórcio;
- b) prazo de duração compatível com o prazo contratual;
- c) indicação da empresa líder;
- d) regras de administração e representação;
- e) previsão expressa de responsabilidade solidária das consorciadas.
- 9.21.14. A recusa ou impossibilidade de formalização do consórcio implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**
- 9.21.15. A execução do objeto deverá observar a participação e as atribuições definidas no instrumento constitutivo do consórcio.
- 9.21.16. A substituição de empresa consorciada dependerá de autorização prévia da Administração, condicionada à comprovação de manutenção das condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas.
- 9.21.17. O inadimplemento de qualquer consorciada não afastará a responsabilidade das demais integrantes do consórcio.
- DAS PENALIDADES:**
- 9.21.18. As penalidades previstas neste Edital e no contrato poderão ser aplicadas individual ou solidariamente às empresas consorciadas, observada a gravidade da infração e a participação de cada integrante.
- 9.21.19. A declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar de qualquer consorciada poderá ensejar a desclassificação ou rescisão contratual, conforme avaliação da Administração.
- 9.21.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.21.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.22. **Outras Comprovações ou Documentos Obrigatórios:**
- 9.22.1. Poderá haver suspensão da sessão pública, a critério do pregoeiro, caso se identifique a necessidade de análise mais detalhada da documentação, sendo o fato registrado no sistema e indicada nova data e horário para a continuidade da sessão;
- 9.22.2. Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos ou que os apresentar em desacordo com os termos do Edital;
- 9.22.3. Constatado o cumprimento de todas as exigências de habilitação, a licitante vencedora será convocada para apresentação da proposta final atualizada, caso o sistema não a exija previamente;
- 9.22.4. Após a homologação, a licitante adjudicatária deverá apresentar declaração de ciência da obrigatoriedade de designar preposto junto à Secretaria Contratante, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções previstas;
- 9.22.5. Antes da assinatura do contrato, será exigida da licitante vencedora a apresentação de um Plano de Contingência, contendo as medidas preventivas e corretivas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, especialmente em situações como: ausência ou insuficiência de pessoal, falhas técnicas ou operacionais, problemas logísticos ou quaisquer outras intercorrências que possam comprometer o fornecimento regular.
- 9.22.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 9.23. **DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**
- 9.23.1. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 9.23.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 9.23.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 9.23.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 9.24. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.25. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.25.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.25.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.25.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.25.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.25.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.25.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.25.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.25.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do [Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).
- 9.25.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.25.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.25.11. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 9.25.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.25.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.25.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.25.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.25.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.25.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.25.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.25.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.25.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.25.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 9.25.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do lote/item pertinente.
- 9.25.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.25.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.25.25. Para todos os itens só será admitida a oferta do serviço caso a Contratada apresente profissional técnico devidamente habilitado no CREA ou CFT, para assumir a Responsabilidade Técnica pelas atividades, visando à adequada execução dos serviços.
- 9.25.26. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para os todos os itens, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.25.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.25.27.1. Execução de quantidades mínimas de 10% (dez) do quantitativo do lote/item.
- 9.25.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.25.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.25.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.25.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.25.29. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.25.30. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.25.31. a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.25.32. o registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.25.33. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.25.34. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.25.35. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DO TERMO DE CONTRATO:

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de [05] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[05]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[05]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[05]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 10.8. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05 (cinco)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.9.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.9.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.12. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.15. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **contados da data da publicação do extrato da ata no PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Norte**, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada, conforme preceitua o artigo 178, do Decreto Estadual 32.449/2023.
- 11.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, art. 179, Decreto Estadual 32.449/2023. http://compras.rn.gov.br/Arquivos/Decreto32449_da_Lei_de_Licitacoes.pdf.
- 11.3. Conforme, Decreto Estadual 32.449/2023, em seu art. 167, § 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- 11.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05 (cinco)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.5.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.5.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

- 11.11. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 11.12. As demais condições estarão disciplinadas na minuta da Ata de Registro de Preços, documento anexo ao Edital.

- 12.1.1. aceitar
- 12.1.2. mantiverem
- 12.2. Será
- 12.3. O registro
- 12.4. Para fins
- 12.5. A habilitação
- 12.5.1. Quando o
- 12.5.2. Quando
- 12.6. O preço
- 12.7. Após a
- 12.7.1. A Ata
- 12.7.2. O prazo
- 12.7.3. Quando o
- 12.7.4. Na hipótese
- 12.7.4.1. Convocar
- 12.7.4.2. Adjudicar
- 12.8. A existência
13. DOS RECURSOS:
- 13.1. A interposição
- 13.2. O prazo
- 13.3. Quando o
- 13.3.1. a intenção
- 13.3.2. o prazo
- 13.3.3. o prazo
- 13.3.4. na hipótese
- 13.4. Os recursos
- 13.5. O recurso
- 13.6. Os recursos
- 13.7. O prazo
- 13.8. O recurso
- 13.9. O acolhimento
- 13.10. Os autos
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
- 14.1. Comete
- 14.2. Serão
- 14.2.1. Advertência,
- 14.2.2. Impedimento
- 14.2.3. Declaração
- 14.2.4. Multa:
- 14.2.4.1. Moratória,
- 14.2.4.2. Moratória
- 14.2.4.3. O atraso
- 14.2.4.4. Compensatória,
- 14.2.4.5. Compensatória,
- 14.2.4.6. Compensatória,
- 14.2.4.7. Compensatória,
- 14.2.4.8. Compensatória,
- 14.3. A aplicação
- 14.4. Todas
- 14.5. Antes
- 14.6. Se a multa
- 14.7. A multa
- 14.8. A aplicação
- 14.8.1. Para
- 14.9. Os endereços
- 14.10. Na aplicação

- 14.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.10.4. os danos que dela provierem para a Contratante; e
- 14.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).
- 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**
- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes@sead.rn.gov.br.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
- 16.1. SUSTENTABILIDADE**
- 16.2. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução de impactos decorrentes da execução dos serviços de instalação, manutenção e substituição de equipamentos de climatização.
- 16.3. Os equipamentos a serem utilizados deverão, sempre que possível, apresentar classificação de eficiência energética nível “A”, conforme classificação do INMETRO, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica.
- 16.4. Nas intervenções que envolvam recarga ou substituição de gases refrigerantes, deverão ser adotadas substâncias com baixo potencial de destruição da camada de ozônio e reduzido impacto no aquecimento global, em conformidade com o Protocolo de Montreal, priorizando gases como o R-410A ou equivalentes.
- 16.5. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo peças, componentes e materiais substituídos, deverão ter destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis, priorizando-se a reciclagem e o reaproveitamento.
- 16.6. Deverá ser assegurada a rastreabilidade da destinação dos resíduos, mediante a manutenção de documentação comprobatória emitida por empresas licenciadas, garantindo a conformidade com a legislação ambiental.
- 16.7. Sempre que possível, deverão ser priorizados insumos recicláveis ou reutilizáveis, bem como fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a logística reversa, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010.
- 16.8. Adicionalmente, espera-se a adoção de boas práticas de gestão ambiental, como a otimização de deslocamentos, a redução do consumo de recursos naturais e a utilização de materiais de maior durabilidade, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.
- 16.9. SUBCONTRATAÇÃO**
- 16.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 16.9.2. A vedação justifica-se pelo fato de que os serviços de locação, instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado possuem baixa complexidade técnica e execução padronizada, sendo usualmente prestados de forma direta pelas empresas do ramo.
- 16.9.3. Adicionalmente, a execução direta pela CONTRATADA favorece o controle da execução contratual, a padronização dos serviços e a mitigação de riscos quanto à qualidade e ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
- 16.11. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.11.1. É conferida à autoridade competente a discricionariedade no que tange à exigência da prestação de garantia de execução nas contratações de obras, serviços e compras. A contratação em comento não traz complexidade a sua execução, de modo que não se faz necessária a exigência de garantia contratual da execução visando a economicidade, posto que caso houvesse a imposição da garantia, o valor das propostas dos licitantes se elevaria.
- 16.11.2. Cumpre destacar ainda, que tais decisões baseiam-se em um processo de avaliação da realidade do mercado acerca do objeto a ser licitado, bem como a ponderação de riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.
- 16.11.3. A legislação brasileira vigente faculta à Administração Pública a exigência de garantia da execução nas contratações públicas, desde que a escolha seja devidamente justificada, conforme orienta o Tribunal de Contas da União (TCU):
- É facultado** à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público. **Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto.** (grifou-se)
- 16.11.4. No mesmo sentido, a Lei nº 14.133, de 2021, aduz que:
- Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, **poderá** ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.
- § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- § 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- § 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo. (grifou-se)
- 16.11.5. Destarte, ainda na fase interna da licitação, deve o ente licitante decidir motivadamente, frente às peculiaridades do objeto a ser contratado, sobre a necessidade e pertinência de se exigir a garantia do contrato. Não existe uma regra ou uma situação obrigatória de exigência da garantia contratual, pois a sua adoção varia conforme a complexidade do objeto e, principalmente, os riscos envolvidos, o que deve ser avaliado (e justificado) caso a caso. Essa garantia é recomendada em objetos complexos, [como em obras e serviços de engenharia mais vultuosos, bem como serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra \(em face do risco do passivo trabalhista\)](#).
- 16.11.6. No caso da contratação em tela, as soluções propostas apresentam padrões de desempenho e de qualidade, com características e especificações usuais de mercado. Dito isto, trata-se de itens que correspondem à classificação de bens comuns, assim, não é salutar exigir a garantia contratual da sua execução, pois tende a encarecer os preços oferecidos pela empresas licitantes.
- 16.11.7. Assim, justifica-se a não exigência da garantia contratual.
- 16.12. VISTORIA**
- 16.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.
- 16.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 16.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 16.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**
- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 17.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III](#));
- 17.8. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II](#));
- 17.9. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X](#));
- 17.10. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do [Decreto Estadual nº 32.449, de 2022](#).
- 17.11. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.
- 17.12. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do [Decreto Estadual nº 32.449, de 2022](#).
- 17.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 17.14. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 18.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 18.2.1. não produzir os resultados acordados;
- 18.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 18.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.3. **DA ENTREGA DO OBJETO**

- 18.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 18.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 18.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 18.3.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 18.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 18.3.6. O O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 18.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 18.3.10. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.
- 18.3.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 18.3.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 18.3.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 18.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 18.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.4. **DA LIQUIDAÇÃO**

- 18.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 18.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 18.4.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.
- 18.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

18.5. **DO PRAZO DE PAGAMENTO**

- 18.5.1. O pagamento do serviço de locação, será em parcelas fixas, a serem pagas mensalmente, durante a vigência do contrato;
- 18.5.2. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 18.5.3. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

18.6. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 18.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 18.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6.6. **DO REAJUSTE**

- 18.6.7. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado **em 06/08/2026**.
- 18.6.8. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.6.9. A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) justifica-se por ser o indicador que melhor reflete a variação dos custos dos itens e serviços que

- compõem o objeto a ser licitado.
- 18.6.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.6.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.6.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.6.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.6.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.6.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e [Portal de Compras do RN](#).
- 19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.11.1. **Anexo I - Termo de Referência;**
- 19.11.1.1. **Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;**
- 19.11.2. **Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;**
- 19.11.3. **Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 19.11.4. **Anexo IV - Modelo de Proposta**

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado de Administração
(assinado eletronicamente)

 Documento assinado eletronicamente por **JANE CARMEN CARNEIRO E ARAUJO, Secretário de Estado da Administração**, em 19/10/2026, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44733317** e o código CRC **89EF9FFE**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00110033.001836/2026-90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de ar condicionado com instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, por meio do sistema de registro de preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.1.1. **Locação dos Equipamentos:**
- 1.1.1.1. **AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER**, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio, **Capacidades de 9.000 BTUs, 12.000 BTUs, 18.000 BTUs, 24.000 BTUs, 30.000 BTUs e de 48.000 a 60.000 BTUs PISO/TETO**.
- 1.1.1.2. **AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER**, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio, **Capacidades de 12.000 BTUs, 18.000 BTUs, .**

LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO				
A Região Geográfica Intermediária de Natal - Para atender aos municípios das Regiões Geográficas Imediata de Natal(Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Ceará-Mirim, Extremoz, Nísia Floresta, São José de Mipibu, Monte Alegre, Vera Cruz, Brejinho, Jundiá, Lagoa Salgada, Bom Jesus, Ielmo Marinho, Maxaranguape, Rio do Fogo, Pureza, Poço Branco, Taipu, Bento Fernandes, Touros, São Miguel do Gostoso, Senador Georgino Avelino); Região Geográfica Imediata de Santo Antônio-Passa e Fica-Nova Cruz (Nova Cruz, Santo Antônio, Passa-e-Fica, Boa Saúde, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Monte das Gameleiras, Passagem, São José do Campestre, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha, Várzea); Região Geográfica Imediata de Canguaretama (Canguaretama, Arez, Baía Formosa, Espírito Santo, Goianinha, Montanhas, Pedro Velho, Tibau do Sul, Vila Flor); Região Geográfica Imediata de Santa Cruz(Santa Cruz, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jacanã, Japi, Lajes Pintadas, São Bento do Trairi, Sítio Novo, Tangará); Região Geográfica Imediata de João Câmara (João Câmara, Caiçara do Norte, Galinhos, Jandaira, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Avelino, São Bento do Norte); Região Geográfica Imediata de São Paulo do Potengi (São Paulo do Potengi, Barcelona, Caiçara do Rio do Vento, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Pedro, São Tomé, Senador Elói de Souza).				
LOTE	NÚMERO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL DAS DEMANDAS
	1	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	532
	2	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	796
	3	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	671

1		Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.		
	4	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	506
	5	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	305
	6	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	259
	7	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	79
	8	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	36
Região Geográfica Intermediária de Caicó: Para atender aos municípios das Regiões Geográficas Imediata de Caicó (Caicó, Cruzeta, Equador, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas); Região Geográfica Imediata de Currais Novos (Acari, Bodó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Florânia, Lagoa Nova, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz).				
LOTE	NÚMERO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL DAS DEMANDAS
2	9	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	32
	10	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	74
	11	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	43
	12	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	38
	13	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	16
	14	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	9
	15	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle	UNIDADE	7

		remoto sem fio.		
Região Geográfica Intermediária de Mossoró: Região Geográfica Imediata de Mossoró (Apodi, Areia Branca, Baraúna, Campo Grande, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Itaú, Janduí, Messias Targino, Mossoró, Rodolfo Fernandes, Serra do Mel, Severiano Melo, Tibau, Upanema); Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros (Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho-d'Água do Borges, Paraná, Patu, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal, Venha-Ver, Viçosa); Região Geográfica Imediata de Açu (Assú), Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Guamaré, Ipanguaçu, Itajá, Lajes, Macau, Paraú, Pendências, Porto do Mangue, Santana do Matos, São Rafael, Triunfo Potiguar).				
LOTE	NÚMERO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL DAS DEMANDAS
3	16	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	171
	17	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	222
	18	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	131
	19	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	100
	20	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	98
	21	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	105
	22	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	38
	23	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs , com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	1

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Estadual nº 32.449, de 2023](#).
- 1.4. O órgão gerenciador do presente registro de preços é a **Secretaria de Estado da Administração (SEAD)**.
- 1.5. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte que integrarão o registro de preços do presente processo estão listados no no Anexo 1 deste instrumento.
- 1.6. A estimativa de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes, encontram-se definidas no Anexo 2 deste instrumento.
2. **PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**
- 2.1. Nenhum item foi destinado para a exclusiva participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o artigo 42 da [Lei Complementar Estadual nº 675, de novembro de 2020](#), uma vez que, de acordo com a Pesquisa Mercadológica, o valor para a presente licitação, conformando-os nos quantitativos da demanda, ultrapassou R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 2.2. Em razão da natureza do objeto desta licitação, não será estabelecida cota de até 25% para ME/EPP/MEI.
3. **VIGÊNCIA**
- 3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021](#).
- 3.2. O serviço é enquadrado como continuado conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. A garantia legal ou contratual do objeto, se exigida, tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 3.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
4. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
- 5.1. **ESPECIFICAÇÃO**
- 5.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de aparelhos de ar**

condicionado tipo Split e Janela, incluindo:

- 5.1.1.1. **instalação** dos equipamentos novos ou em perfeito estado de funcionamento;
 - 5.1.1.2. **desinstalação** dos aparelhos existentes a serem substituídos;
 - 5.1.1.3. **manutenção preventiva e corretiva**; nos equipamentos instalados, em decorrência do contrato;
 - 5.1.1.4. **elaboração, execução e controle do PMOC** - Plano de Manutenção, Operação e Controle, nos termos da Lei nº 13.589/2018;
 - 5.1.1.5. **fornecimento de: materiais, peças, acessórios, ferramental, transporte, mão de obra técnica e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.**
- 5.2. A contratação de empresa especializada em serviços de locação de ar condicionado, com fornecimento de instalação e manutenção preventiva e corretiva, serão especificados conforme as necessidades apresentadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual participantes do SRP, considerando as diferentes capacidades dos equipamentos e as particularidades operacionais de cada localidade.

5.3. **NATUREZA**

- 5.3.1. A solução objeto da presente contratação, bem como seus itens, são considerados como prestação de serviços comuns e contínuo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois ele visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da contratante, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e/ou o cumprimento da missão institucional.
- 5.3.2. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

5.4. **FORMA DE SELEÇÃO**

- 5.4.1. O referido procedimento de contratação possui características singulares por se destinar a alimentar o Sistema de Registro de Preços (SRP), sob o gerenciamento da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN). O procedimento auxiliar do SRP permite que os licitantes declarados vencedores nos respectivos itens, por cumprirem às condições editalícias, obrigar-se-ão a atender às requisições formuladas pelos órgãos e entidades que demonstraram interesse em integrar o registro de preços, a preços fixados e dentro do universo temporal máximo de 12 (doze) meses, prorrogável ainda por igual período.
- 5.4.2. Ressalta-se que o SRP se trata de uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de contratação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público - que pode ou não efetuar a contratação, mantendo em seu cerne o ganho em escala, tendo em vista que a aglutinação de diversas demandas que são comuns podem gerar uma redução nos preços ofertados pelos licitantes.
- 5.4.3. Nessa toada, busca-se ainda manter a padronização das contratações no âmbito dos órgãos e entidades participantes, bem como objetiva manter a qualidade do objeto em função do quantitativo licitado e da elevada dimensão dos recursos, o SRP permite obter a proposta efetivamente vantajosa buscando a economia em escala.
- 5.4.4. E, por fim, pelo que prevê o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, em seus artigos 149 e 153:

Art. 149. É permitida a aplicação do SRP para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, e nos casos de contratação direta, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.
(..)
Art. 153. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão adotar o SRP quando:
I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos, ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;
III - for conveniente à aquisição de bens ou à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão e entidade; ou
IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

- 5.4.5. Dentro do arcabouço das hipóteses de utilização do SRP, compreende-se que a presente necessidade se enquadra na identificação que a eventual aquisição será necessária à Administração para o desempenho de suas atividades, bem como se observa, dentro do panorama Estadual, que se trata de aquisição para atendimento a mais de um órgão e entidade . Desse modo, a utilização desse sistema propiciará também a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 5.4.6. Outrossim, as licitações deflagradas por esta Pasta de Governo tem por escopo todo o âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte, que são utilizadas, em sua maioria, para atendimento aos programas de governo visando atendimento à sociedade e seus agentes públicos e prestadores de serviços.

- 5.4.7. Cumpre ressaltar que, por se tratar de processo que utilizará o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, caberá, exclusivamente, aos órgãos e entidades que demonstrarem interesse em figurar como participante indicar suas pretensões estimando o consumo, bem como as respectivas justificativas, consoante art. 163 do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, restando ao órgão gerenciador a consolidação da estimativa individual e total, segundo art. 160 do mesmo diploma legal.
- 5.4.8. A forma de seleção escolhida é o Pregão Eletrônico, isso se deve ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, além de técnica, economicamente viável é mais apropriada.
- 5.4.9. O SRP será utilizado para aquisição de ares-condicionados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. **DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.5.1. Trata-se de solução com muitas empresas fornecedoras no mercado, de modo que não se observa a necessidade de caracterizar com sigilo o orçamento da presente contratação.
- 5.5.2. Destaque-se que, após a consolidação da demanda, junto aos demais órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte, que possuam interesse em integrar a Ata de Registro de Preços, será estimado o valor global para a contratação que deverá constar no Termo de Referência do processo licitatório.

5.6. **DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

- 5.6.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

5.7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

- 5.8. A Contratada deverá apresentar profissional técnico devidamente habilitado no CREA ou CFT, para assumir a Responsabilidade Técnica pelas atividades, visando à adequada execução dos serviços.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **SUSTENTABILIDADE**

- 6.2. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução de impactos decorrentes da execução dos serviços de instalação, manutenção e substituição de equipamentos de climatização.
- 6.3. Os equipamentos a serem utilizados deverão, sempre que possível, apresentar classificação de eficiência energética nível “A”, conforme classificação do INMETRO, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica.
- 6.4. Nas intervenções que envolvam recarga ou substituição de gases refrigerantes, deverão ser adotadas substâncias com baixo potencial de destruição da camada de ozônio e reduzido impacto no aquecimento global, em conformidade com o Protocolo de Montreal, priorizando gases como o R-410A ou equivalentes.
- 6.5. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo peças, componentes e materiais substituídos, deverão ter destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis, priorizando-se a reciclagem e o reaproveitamento.
- 6.6. Deverá ser assegurada a rastreabilidade da destinação dos resíduos, mediante a manutenção de documentação comprobatória emitida por empresas licenciadas, garantindo a conformidade com a legislação ambiental.
- 6.7. Sempre que possível, deverão ser priorizados insumos recicláveis ou reutilizáveis, bem como fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a logística reversa, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010.
- 6.8. Adicionalmente, espera-se a adoção de boas práticas de gestão ambiental, como a otimização de deslocamentos, a redução do consumo de recursos naturais e a utilização de materiais de maior durabilidade, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

6.9. **SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 6.9.2. A vedação justifica-se pelo fato de que os serviços de locação, instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado possuem baixa complexidade técnica e execução padronizada, sendo usualmente prestados de forma direta pelas empresas do ramo.
- 6.9.3. Adicionalmente, a execução direta pela CONTRATADA favorece o controle da execução contratual, a padronização dos serviços e a mitigação de riscos quanto à qualidade e ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.10. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 6.11. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.11.1. É conferida à autoridade competente a discricionariedade no que tange à exigência da prestação de garantia de execução nas contratações de obras, serviços e compras. A contratação em comento não traz complexidade a sua execução, de modo que não se faz necessária a exigência de garantia contratual da execução visando a economicidade, posto que caso houvesse a imposição da garantia, o valor das propostas dos licitantes se elevaria.
- 6.11.2. Cumpre destacar ainda, que tais decisões baseiam-se em um processo de avaliação da realidade do mercado acerca do objeto a ser licitado, bem como a ponderação de riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.
- 6.11.3. A legislação brasileira vigente faculta à Administração Pública a exigência de garantia da execução nas contratações públicas, desde que a escolha seja devidamente justificada, conforme orienta o Tribunal de Contas da União (TCU):

É **facultado** à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público. **Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto.** (grifou-se)

- 6.11.4. No mesmo sentido, a Lei nº 14.133, de 2021, aduz que:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, **poderá** ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.
§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo. (grifou-se)

6.11.5. Destarte, ainda na fase interna da licitação, deve o ente licitante decidir motivadamente, frente às peculiaridades do objeto a ser contratado, sobre a necessidade e pertinência de se exigir a garantia do contrato. Não existe uma regra ou uma situação obrigatória de exigência da garantia contratual, pois a sua adoção varia conforme a complexidade do objeto e, principalmente, os riscos envolvidos, o que deve ser avaliado (e justificado) caso a caso. Essa garantia é recomendada em objetos complexos, **como em obras e serviços de engenharia mais vultuosos, bem como serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra (em face do risco do passivo trabalhista).**

6.11.6. No caso da contratação em tela, as soluções propostas apresentam padrões de desempenho e de qualidade, com características e especificações usuais de mercado. Dito isto, trata-se de itens que correspondem à classificação de bens comuns, assim, não é salutar exigir a garantia contratual da sua execução, pois tende a encarecer os preços oferecidos pela empresas licitantes.

6.11.7. Assim, justifica-se a não exigência da garantia contratual.

6.12. **VISTORIA**

6.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

6.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1.1. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos e sistemas de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

7.1.1.1. Elaborar PMOC e executar suas rotinas de manutenção, as quais deverão ser integralmente executadas, conforme rotinas definidas naquele documento.

7.1.1.2. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

7.1.1.3. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.

7.1.1.4. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar.

7.1.2. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da Fiscalização, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do equipamento de ar condicionado.

7.1.3. A Contratada deverá reparar corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.1.4. Se, para viabilizar seus trabalhos, a Contratada necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da Fiscalização.

7.1.5. Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a Contratada após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da Fiscalização.

7.1.6. A Contratada responderá perante o Contratante e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.

7.1.7. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da Contratada e o seu devido descarte deverá ocorrer de forma sustentável, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para o Contratante.

7.1.8. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

7.1.8.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato.

7.1.8.2. For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato.

7.1.8.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato.

7.1.8.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

7.1.8.5. A Fiscalização assim o determinar ou autorizar, por escrito.

7.1.9. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na edificação do Contratante, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

7.1.10. A Contratada deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela Fiscalização, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos seus prestadores de serviço.

7.1.11. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a Contratada refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

7.1.12. A empresa deverá seguir as normas pertinentes à manutenção e conservação de equipamentos de ar condicionado, sendo elas:

7.1.12.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos.

7.1.12.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.

7.1.12.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial:

a) A NBR 16401-1 - Instalações de ar-condicionado.

b) A NBR ISO 5149 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT.

c) Às disposições legais federais, e Regionais pertinentes.

d) Às normas técnicas específicas, se houver.

e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

f) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

I - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

II - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

III - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

IV - NR-23: Proteção Contra Incêndios.

g) À Resolução CONFEA nº 425/98.

h) À Portaria nº 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), de acordo com as necessidades dos equipamentos.

7.2. **DA EXIGENCIA DE AMOSTRA**

7.2.1. Não será exigida apresentação de amostra dos equipamentos, considerando que as especificações técnicas do objeto poderão ser comprovadas por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações, etiquetas de eficiência energética e demais documentos apresentados pela licitante.

7.2.2. A não exigência de amostra decorre do fato de que os requisitos do objeto são padronizados e passíveis de verificação documental, não havendo necessidade de avaliação física prévia dos equipamentos, medida que preserva a competitividade do certame e evita custos desnecessários aos licitantes.

7.3. **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

7.3.1. Não haverá indicação de marcas de referência, cabendo a contratada o atendimento de todas as especificações contidas no presente Termo.

7.4. **DO PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.4.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar os seguintes prazos:

7.4.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, contados a partir início da vigência do contrato, podendo ser ajustado conforme a complexidade e a quantidade de equipamentos.

7.4.1.2. Verificado algum motivo superveniente: fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, a CONTRATANTE poderá conceder prorrogação de prazo necessário, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela futura CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 5 (cinco) dias antes do vencimento do prazo definido no subitem anterior.

7.4.1.3. Os serviços de instalação/desinstalação e manutenção deverão ser executados preferencialmente, em dias úteis, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

7.4.1.4. A CONTRATADA é responsável por fornecer todo o material, peças, pessoal e ferramentas necessários à execução do objeto.

7.4.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverá ser realizada de forma **periódica**, conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, observando-se:

7.4.2.1. Periodicidade mínima: mensal, bimestral ou trimestral, conforme o tipo de equipamento; execução contínua durante toda a vigência contratual; emissão de relatórios técnicos após cada intervenção.

7.4.3. Na MANUTENÇÃO CORRETIVA (SLA), a CONTRATADA mediante ordem de serviço emitida pela contratante, deverá atender aos chamados técnicos dentro dos seguintes prazos:

7.4.3.1. O tempo decorrido entre o chamado e o início do atendimento, caracterizado pela chegada do técnico ao local onde se encontra o(s) equipamento(s), não poderá ultrapassar:

7.4.3.2. **06 (seis) horas**, quando a CONTRATADA estiver sediada no mesmo município da prestação do serviço;

7.4.3.3. **24 (vinte e quatro) horas**, quando a CONTRATADA estiver sediada em município distinto, desde que dentro do raio de distância estabelecido no Edital.

7.4.3.4. Em casos de chamados classificados como **urgentes**, assim definidos pela Administração em razão de paralisação de atividades essenciais ou comprometimento de ambientes críticos, o atendimento deverá ocorrer em até **04 (quatro) horas**, mediante comunicação expressa da CONTRATANTE.

7.4.3.5. Os chamados não classificados como urgentes deverão observar os prazos de atendimento estabelecidos nos itens acima;

7.4.3.6. A solução definitiva deverá ocorrer em até: **72 (setenta e duas) horas**, para serviços de menor complexidade; prazo superior, quando necessário, mediante justificativa técnica formal.

7.4.4. A CONTRATADA assumirá todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão de obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças, partes e acessórios

7.5. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

7.5.1. Os equipamentos de ar-condicionado disponibilizados deverão atender às especificações homologadas na contratação.

7.5.2. Caberá à CONTRATANTE proceder à verificação quanto à qualidade, quantitativos e conformidade dos equipamentos, em consonância com o especificado neste instrumento e na proposta da CONTRATADA, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.5.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua instalação e disponibilização para uso, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e da conformidade com as exigências contratuais, podendo o prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

7.5.6. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

8. **EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação, consoante [art. 149, parágrafo único do Decreto Estadual nº 32.449/2023](#).

8.1.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

8.1.2.2. mantiverem sua proposta original.

8.1.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

8.1.3. O registro a que se refere o subitem 5.8.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

8.1.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.2. Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa de preços atualizada.

8.3. O prazo para vigência será contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de compras do Estado do Rio Grande do Norte, conforme preceitua o [artigo 178, do Decreto Estadual 32.449, de 2023](#).

8.4. O licitante vencedor terá **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, a partir da convocação por meio de e-mail, telefone, correspondência ou qualquer meio eletrônico de comunicação.

8.5. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensinará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme os §§ 6º e 7º, do Art. 167, do [Decreto Estadual nº 32.449, de 2023](#).

8.6. **DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA**

8.6.1. Em observância ao disposto no [art. 84 da Lei nº 14.133/2021](#), ao [art. 179 do Decreto Estadual nº 32.449/2023](#) e ao Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, esta fase de planejamento contempla a avaliação da pertinência e da conveniência de eventual renovação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente registrado, por ocasião de eventual prorrogação de sua vigência.

8.6.2. Considerando a natureza contínua e recorrente da demanda, bem como a estimativa histórica de consumo dos órgãos e entidades participantes, entende-se tecnicamente viável e conveniente prever, no ato convocatório e na respectiva minuta de Ata, a possibilidade de renovação dos quantitativos, caso haja prorrogação, desde que observadas as condições contratuais e legais vigentes, bem como a manutenção da vantajosidade da contratação.

8.6.3. Essa previsão visa garantir a continuidade do atendimento das necessidades administrativas, evitando desabastecimento e assegurando a economicidade, pois permite a manutenção de condições já registradas sem necessidade de novo procedimento licitatório, desde que comprovado que tais condições permanecem compatíveis

8.7. **DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

8.7.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

8.7.2. As demais condições estarão disciplinadas na minuta da Ata de Registro de Preços, documento anexo ao Edital.

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III](#));

9.8. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II](#));

9.9. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X](#));

9.10. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do [Decreto Estadual nº 32.449, de 2022](#).

9.11. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

9.12. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do [Decreto Estadual nº 32.449, de 2022](#).

9.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.14. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1. não produzir os resultados acordados;

10.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. **DO RECEBIMENTO**

10.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.3.6. O O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.3.10. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

10.3.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.3.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

10.3.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. **DA LIQUIDAÇÃO**

10.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

10.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.5. **DO PRAZO DE PAGAMENTO**

10.5.1. O pagamento do serviço de locação, será em parcelas fixas, a serem pagas mensalmente, durante a vigência do contrato;

10.5.2. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

10.5.3. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

10.6. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.1.2. A contratação foi estruturada com a divisão do objeto em lotes, considerando critérios técnicos que assegurem a efetividade da execução contratual e evitam conflitos operacionais. Cada lote reúne, de forma integrada, os serviços de locação de ar condicionado com instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva.

11.1.3. A opção por reunir esses serviços dentro do mesmo lote decorre da necessidade de que uma mesma empresa seja responsável por todas as intervenções sobre os equipamentos correspondentes à sua faixa de capacidade (medida em BTUs), evitando que diferentes contratadas atuem sobre o mesmo aparelho, o que poderia comprometer a rastreabilidade técnica, gerar conflitos de responsabilidade e dificultar o controle pela Administração.

11.1.4. A segmentação em lotes, por faixa de capacidade dos aparelhos, atende ainda à lógica de especialização operacional, já que equipamentos com diferentes potências exigem estruturas técnicas distintas, tanto em termos de mão de obra quanto de ferramentas, insumos e logística. Com isso, busca-se assegurar que a execução dos serviços ocorra por empresas efetivamente capacitadas para cada perfil de demanda.

11.1.5. Essa organização está em consonância com o [art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que autoriza a Administração a dividir o objeto da licitação em lotes, sempre que técnica e economicamente viável, como forma de promover maior eficiência na contratação, ampliar a competitividade e permitir que fornecedores com diferentes especializações ou estruturas possam participar do certame.

11.1.6. A adoção dessa estruturação contribui para a continuidade dos serviços, reduz o risco de sobreposição de intervenções e facilita a fiscalização, promovendo economicidade, controle técnico e segurança na execução contratual.

11.1.7. O modo de disputa será o **ABERTO e FECHADO**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

11.2. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

11.2.1. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.2.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.2.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 11.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 11.3.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do [Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).
- 11.3.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.4. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**
- 11.4.1. SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS na presente contratação, conforme explanação abaixo. As condições de participação de sociedade em consórcio estarão definidas em Edital.
- 11.4.2. A possibilidade de empresas reunidas em consórcios participarem de licitação pode ser admitida por diversos motivos, tais como:
- 11.4.2.1. **Ampliação de concorrência:** a participação de consórcios pode aumentar a competitividade do certame, uma vez que reúne empresas com diferentes competências e capacidades técnicas e financeiras.
- 11.4.2.2. **Capacidade Técnica e Financeira Conjunta:** o consórcio pode oferecer uma capacidade técnica e financeira conjunta que individualmente as empresas não possuiriam, possibilitando a realização do objeto da licitação de forma mais eficiente.
- 11.4.2.3. **Racionalização de recursos:** a formação de consórcio pode permitir uma melhor utilização dos recursos das empresas participantes, reduzindo custos e otimizando a execução do contrato.
- 11.4.2.4. **Experiência Conjunta:** as empresas consorciadas podem apresentar uma experiência conjunta que agregue valor à execução do contrato, garantindo um melhor atendimento às exigências do edital.
- 11.5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 11.6.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 11.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item pertinente.
- 11.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.6.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 11.7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.7.1. Para todos os itens só será admitida a oferta do serviço caso a Contratada apresente profissional técnico devidamente habilitado no CREA ou CFT, para assumir a Responsabilidade Técnica pelas atividades, visando à adequada execução dos serviços.
- 11.7.2. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para os todos os itens, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.7.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 11.7.3.1. Execução de quantidades mínimas de 10% (dez) do quantitativo do item.
- 11.7.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.7.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.7.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.7.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 11.7.5. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 11.7.6. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.7.7. a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 11.7.8. o registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 11.7.9. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 11.7.10. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.7.11. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
12. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.603.531,74 (quinze milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na Pesquisa de preços - Mapa comparativo de preços (ID 43166366), Pesquisa de Preços - Memória de cálculo (ID 43238446).
13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado para cada órgão ou entidade contratante, visto que se trata de contratação por meio do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços.
14. **APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
- 14.1. A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, por meio de documento próprio é o Secretário de Estado da Secretaria da Administração do Rio Grande do Norte ou a quem for delegada.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
RODINELE INÁCIO DA COSTA
matrícula nº 164.217-0
Responsável pela elaboração

Ratificado por:

(assinado eletronicamente)
TARCYLLA INGRID DOS SANTOS SOUZA
matrícula nº 250.623-8
Responsável pela elaboração

15. ANEXO 1 - ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

Planilha Demanda de Endereços - Locação de Ar Condicionado - Processo 00110033.000698/2026-21 - IRP 00016/2026							
ORDEM	ÓRGÃO	SIGLA	UASG	ID - JUSTIFICATIVA	ID COMPROVANTE DA IRP	TELEFONE	ENDEREÇO
1	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	SIN	928338	41051271	41032125	(84) 9927-2895	BR 101, Km 0, Centro Administrativo do Estado, Natal/RN, E-MAIL: USAD.SIN.RN@GMAIL.COM
2	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO/RN	SETUR	925902	41089564	41089723	(84) 98112-8960	Centro de Convenções Ponta Negra - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, S/N - Ponta Negra, Natal - RN, E-MAIL: uiag.setur@gmail.com
3	Polícia Militar do Rio Grande do Norte	PMRN	927056	41093575	41097301	(84) 98137-2267	Almoxarifado Central do Quartel do Comando Geral da PMRN, Av. Rodrigues Alves, S/N, Tirol, Natal/RN, 59.020-200.
4	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAD/RN	SEAD/RN	925538	41300111		SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAD/RN ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES - EGRN	Centro Administrativo do Estado - Avenida Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901, Almoxarifado - SEAD. E-MAIL: uiagsead@gmail.com, (84) 98724-4677 AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO, BAIRRO LAGOA SECA, NATAL - RN - CEP 59.064-901, (84) 98124-8727
5	Departamento Estadual de Imprensa	DEI	931136	41210330	41210375	(84) 98730-0375	Avenida Câmara Cascudo, 355 - Ribeira, Natal - RN, 59025-280
6	Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer	SEEC	925377	41274441	41286403	(84) 3232-1428 / 1457	Secretaria Estadual de Educação - Centro Administrativo - Av. Senador Salgado Filho S/N. E-MAIL: comps@educar.rn.gov.br
7	Gabinete do vice governador do Estado do Rio Grande do Norte	GVG	931420	41297823	41297781	(84) 988856566	Av. Senador Salgado Filho, 1808A, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59075-000, E-MAIL: compras@gvg.rn.gov.br
8	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	CONTROL	925863	41303772	41309370	(84) 98620-0752	CENTRO ADMINISTRATIVO, BR 101 KM 0, LAGOA NOVA, S/N, E-MAIL: uiagcontrolrn@gmail.com
9	Departamento de Estradas de Rodagem	DER	400563	41314938	41317468	(84) 96867856	Avenida Senador Salgado Filho 1808, Natal, Rio Grande do Norte , E-MAIL: servicodecomprasder@gmail.com
10	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - ARSEP/RN	ARSEP/RN	925995	41332275	41332289	(84) 98837-9235	Rua Militão Chaves, nº 2164 - Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-440. OBSERVAÇÃO: O município de entrega será exclusivamente Natal/RN. E-MAIL: uafi@arsep.rn.gov.br
11	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	SETHAS	925557	41339133	41339246	SETHAS/RN 98123-8283 (84) SINE CDAS/RN	Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN, inscrita sob o CNPJ: 08.277.824/0001-15, localizada na BR 101, km 0, Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, CEP: 59064-901, Natal/RN; E-MAIL: compras@sethas.rn.gov.br / sethasgam2023@gmail.com Sistema Nacional de Empregos(SINE) e Casa da Cidadania, localizado na Rua Nossa Sra. de Candelária, Candelária, CEP: 59065-490, Natal/RN; Casa do Artesão do Seridó - CDAS/RN, localizada na Rua Cel. Manoel Vale, CEP: 59300-000, Caicó/RN.
12	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-JUCERN	JUCERN	925771	41140624		(84) 3232-3056	Avenida Duque de Caxias, 214 - Ribeira - Natal/RN, Cep: 59012-200. E-MAIL: jucern-pres@gov.br
13	Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN)	CBMRN	925541	41272886	41273456	(84) 99860-2235	Av. Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN - CEP: 59.022-545. E-MAIL: comprascllog@gmail.com
						GABINETE CIVIL - GOVERNADORIA ALECRIM - NATAL ZONA NORTE - NATAL ZONA OESTE - NATAL (A IMPLANTAR) ZONA SUL - NATAL PARNAMIRIM MACAÍBA CEARÁ-MIRIM SÃO GONÇALO DO AMARANTE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ	Centro Administrativo BR 101, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901. Rua Coronel José Bernardo, 1001 - Bairro Alecrim - Natal/RN Rua João Medeiros Filho, nº 896 - Bairro Potengi - Natal/RN Avenida Capitão Mor Gouveia, 1597 - Bairro Nossa Senhora de Nazaré - Terminal Rodoviário de Natal/RN - 2º Pavimento Rua Governador José Varela, nº 2900 - Bairro de Capim Macio - Natal/RN Av. Tenente Medeiros, s/n - Centro - Parnamirim/RN Rua Pau Brasil, 33 - Bairro Monte Líbano - Macaíba/RN Rua Itanagre, 81 - Centro de Ceará-Mirim/RN Av. Francisco Duarte de Carvalho, 600 - Bairro Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN Avenida Moizaniel de Carvalho, 375 - Centro de São José de Mipibú/RN
							Rua Pedro Calafange, nº 55 - Loteamento

14	GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO	GAC	927019	41260743	41260758	CANGUARETAMA	Parque Mozart - Centro de Canguaretama/RN
						NOVA CRUZ	Rua Sebastião Menezes, nº 245 - Centro de Nova Cruz/RN
						SANTA CRUZ	Rua São Félix, 198 - Conjunto Cônego Monte - Centro de Santa Cruz/RN
						SÃO PAULO DO POTENGI	Rua Bernardo Pimentel, 888 - Bairro Assunção - São Paulo do Potengi/RN
						LAJES	Travessa Raimundo Melo, 326 - Centro de Lajes/RN
						MACAU	Rua Padre João Clemente, nº 14 - Centro de Macau/RN
						ALTO RODRIGUES DO	Rua Francisco Ivo, 950 - Bairro Alto Alegre - Alto do Rodrigues/RN
						ASSÚ	Av. Senador João Câmara, 06 - Conjunto Janduí II - Assú/RN
						CAICÓ	Rua Maria Neves Dantas, 35 - Bairro Mainard - Cidade Judiciária - Centro de Caicó/RN
						CURRAIS NOVOS	Rua Tomaz do Ó, nº 999 - Bairro JK - Currais Novos/RN
						PARELHAS	Rua Isidoro Gomes Meira, nº 45 - Centro de Parelhas/RN
						JUCURUTU IMPLANTAR) (A	Rua José Bezerra de Araújo, nº 45 - Centro de Jucurutu/RN
						JOÃO CÂMARA	Rua Pedro Torquato, nº 777 - Bairro Centro - João Câmara/RN
						RODOVIÁRIA MOSSORÓ	Rodovia Sebastião Benigno de Moura - RN 015 - Estrada do Contorno - Bairro Aeroporto - Terminal Rodoviário de Mossoró/RN
						SHOPPING ESTAÇÃO - MOSSORÓ	Avenida Alberto Maranhão, 4089 - Centro - Mossoró/RN - Shopping Estação
						APODI	Rua Deputado Dalton Cunha, nº 41 - Bairro Portal da Chapada - Apodi/RN
						CARAÚBAS	Rua Agacio Laurentino Medeiros, 13 - Centro de Caraúbas/RN
						PATU	Avenida Antonio Suassuna, s/n - Nova Brasília - Patu/RN
						ALEXANDRIA	Rua Dom José Tomaz, 347 - Centro de Alexandria/RN
						PAU DOS FERROS	Rua Carloto Fernandes Távora, 877 - Bairro São Benedito - Pau dos Ferros/RN
						SÃO MIGUEL	Rua José Augusto Pessoa, nº 234 - Centro de São Miguel/RN
15	POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE	PCRN	925546	41395814	41400086	(84) 98891-3056 ou (84) 98661-3036 (Diretoria Administrativa/PCRN)	SETOR DE ALMOXARIFADO, localizado no seguinte endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 3532 - Delegacia Geral - Cidade da Esperança, Natal - RN, 59060-400. E-MAIL: diretoriaadm@policia.civil.rn.gov.br
16	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA	SESAP/RN (84) 99992-4382	925550	41427718	41427711	Apodi/RN	Hospital Regional Hélio Morais Marinho Apodi/RN R. Adalgiza da Silveira Pinto, 2, Apodi - RN, 59700-000
						Assú/RN	Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos Assú/RN Rua Dr. Luiz Carlos, 3400 - Novo horizonte, Açu - RN, 59650-000
						Caicó/RN	-Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes Caicó/RN, Rua André Sales, 1251, Paulo VI, acesso à estrada do Perímetro Irrigado Sabugi, CEP: 59.300-000, Caicó/RN. -Hemocentro Regional de Caicó Caicó/RN R. Dr. Renato Dantas, 455, Caicó - RN, 59300-000 - Laboratório Regional de Caicó - LAREC, Avenida Rio Branco, nº 598, no bairro Paraiba, CEP 59.300-000, em Caicó - RN
						Currais Novos/RN	Hospital Regional Dr. Mariano Coelho Currais Novos/RN Av. Teotônio Freire, 813 - JK, Currais Novos - RN, 59380-000
						João Câmara/RN	III URSAP João Câmara/RN Rua Joaquim de Lima, nº 128, João Câmara, Centro
						Mossoró/RN	-Hospital Rafael Fernandes Mossoró/RN R. Juvenal Lamartine, 03 - Santo Antônio, Mossoró - RN, 59621-470 -Hemocentro Regional de Mossoró; R. Projetada, s/n - Aeroporto, Mossoró - RN, 59600-971. -Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia; R. Projetada, s/n - Aeroporto, Mossoró - RN, 59600-971.
						Natal/RN	-CERAE/RN Natal/RN Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1900 - Tirol, Natal - RN, 59064-630; - Hospital Giselda Trigueiro Natal/RN R. Cônego Monte, 110 - Quintas, Natal - RN, 59037-170; - Hospital Geral Dr. João Machado Natal/RN, Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol, Natal - RN, 59015-350; -LAPAT-RN Natal/RN Av. Capitão-Mor Gouveia, 850 - Felipe Camarão, Natal - RN, 59072-100; -Serviço de Verificação de Óbitos - SVO Natal/RN; R. Cônego Monte, 110 - Quintas, Natal - RN, 59037-170; - Hemocentro Dalton Cunha Natal/RN Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1800 - Tirol, Natal - RN, 59064-630; -Hospital Central Coronel Pedro germano - HCCPG Natal/RN Av. Prudente de Moraes, 887 - Tirol, Natal - RN, 59020-400; - Hospital Dr José Pedro Bezerra Natal/RN R.

							Araquari, s/n - Potengi, Natal - RN, 59110-390
						Parnamirim/RN	Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena Parnamirim/RN R. Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085
						Pau dos Ferros/RN	-Hospital Dr Cleodon Carlos de Andrade Pau dos Ferros/RN Rodovia BR-405, Km 3, s/n - Arizona, Pau dos Ferros - RN, 59900-000 - LAREPF Pau dos Ferros/RN, BR-405, Km 3, nº 1997, Bairro Arizona, CEP: 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros (RN). -Hemocentro Regional de Pau dos Ferros Pau dos Ferros/RN, BR 405, Km 3, nº 19, Bairro Arizona, ao lado do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade. Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros.
						São José de Mipibu/RN	Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros São José de Mipibú/RN, Av. Moizaniel de Carvalho, s/n - Manoel Alves de Souza, São José de Mipibu - RN, 59162-000
						Santa Cruz/RN	V URSAP Santa Cruz/RN R. José Ferreira de Medeiros, 138 - Centro, Santa Cruz - RN, 59200-000
						Santo Antônio/RN	Hospital Regional Lindolfo Gomes Santo Antônio/RN R. Manoel Faustino Soares, 54, Santo Antônio - RN, 59255-000
						São Paulo do Potengi/RN	Hospital Regional Monsenhor Expedito São Paulo do Potengi/RN R. Manoel Marques, 296 - Centro, São Paulo do Potengi - RN, 59460-000
17	Fundação José Augusto	FJA	925637	41486422	41486380	Natal	- FJA, Rua Jundiá, 641 Tirol, Natal-RN, CEP: 59020-120 , Rua Jundiá, 641 Tirol, Natal-RN, CEP: 59020-120; (84)99873-0873 - INSTITUTO DE MUSICA WALDEMAR DE ALMEIDA, Rua: Açú 666 1º andar, no bairro, Tirol Natal/RN; - CEDOC, Av. Câmara Cascudo, 431 Cidade Alta, NATAL/RN; -MEMORIAL CÂMARA CASCUDO, Praça André de Albuquerque 30, Cidade Alta, NATAL/RN; -EDTAM, Rua: Chile 96 Ribeira, NATAL/RN; -PALACIO DA CULTURA / PINACOTECA DO ESTADO, Praça 7 de Setembro, 05 Cidade Alta, NATAL/RN; - PAPODROMO, Rua Raimundo Chaves, 1887, no bairro de Lagoa Nova (dentro do centro administrativo do estado) em NATAL/RN: - TEATRO ALBERTO MARANHÃO, Praça Augusto Severo S/N Ribeira, NATAL/RN; -BIBLIOTECA CÂMARA CASCUDO, Rua: Potengi 535 Petrópolis, NATAL/RN: -FORTALEZA DOS REIS MAGOS, AV. Presidente Cáfê Filho 01 Praia do Meio, NATAL/RN -CIDADE DA CRIANÇA, AV. Rodrigues Alves 05 Tirol, NATAL/RN -MUSEU DE ART SACRA, Rua: Santo Antônio 698, Cidade Alta, NATAL/RN -MUSEU CAFÉ FILHO, Rua da Conceição 601 Cidade Alta, NATAL/RN -GRÁFICA MANIMBU/IMWA, Rua: Açú 666 A, Titol,NATAL/RN.
18	POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE	PCIRN (84) 9987-3094	925535	41513036	41513005	Natal:	-Sede: Rua dos Campos, s/n - Bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-103 -Almoxarifado: Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN - CEP 59012-200 -Laboratório de Genética Forense: Av. Interv. Mário Câmara, 3532 - Cidade da Esperança, Natal/RN - CEP 59.060-400
						Mossoró:	Rua Vicente Fernandes, S/N, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN - CEP 59607-250
						Caicó:	Rua Severiano A. da Costa, S/N, Bairro Samanaú, Caicó/RN - CEP 59300-000
						Pau dos Ferros:	Br. 405, Bairro Manoel Domingos, S/N, Pau dos Ferros/RN - CEP 59900-000
19	Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	SEMJDH	463304	41521731	41532571	(84) 98775-2265	Secretaria de Agricultura - Centro Administrativo Rio Grande do Norte 1º Andar da SAPE - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901, E-MAIL: uiag.semjdh@gmail.com
20	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL	SESED	925535	41312347	41317243	(84) 99456-1631	BR 101, KM 0, CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, NATAL/RN, ANEXO A ESCOLA DE GOVERNO. E-MAIL: AKMOXARIFADOSESED@GMAIL.COM

16. ANEXO 2 - ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA

Coleta de demanda de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ar condicionado - Processo																
A Região Geográfica Intermediária de Natal – Para atender aos municípios das Regiões Geográficas Imediata de Natal(Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Ceará-Mirim, Extremoz, N Bom Jesus, Ielmo Marinho, Maxaranguape, Rio do Fogo, Pureza, Poço Branco, Taipu, Bento Fernandes, Touros, São Miguel do Gostoso, Senador Georgino Avelino); Região Geográfica Imediata de Santo A d'Anta, Lagoa de Pedras, Monte das Gameleiras, Passagem, São José do Campestre, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha, Várzea); Região Geográfica Imediata de Canguaretama (Canguaretama, Are Região Geográfica Imediata de Santa Cruz(Santa Cruz, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lajes Pintadas, São Bento do Trairi, Sítio Novo, Tangará); Região Geográfica Imediata de João Câmara Grande, Pedra Preta, Pedro Avelino, São Bento do Norte); Região Geográfica Imediata de São Paulo do Potengi (São Paulo do Potengi, Barcelona, Caicara do Rio do Vento, Lagoa de Velhos, Riach																
LOTE	NÚMERO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	SIN 41051271 41091390	SETUR 41089723 41089564	PM-DAL 41097301 41093575	DEI 41210375 41210330	SEEC 41274441 41286403	GVG 41297781 41297823	CONTROL 41303772 41309370	DER 41314938 41317468	ARSEP/RN 41332275 41332289	SESED 41312347 41317243	JUNCERN 41140624 41350563	PCR	413958 414006
		LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e														

	1	preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE				6	30	2	2	15		10	10	30
	2	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	6	6	12	8	30	5	7	15	12	10	15	120
	3	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	10	4	4	4	190	5		20	6	10	10	50
	4	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE		3	4	4	110	4		5	2		20	5
1	5	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação	UNIDADE			2	5	12	2		4		10	15	5

[illegible]

1	1	WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	66	10	8	14	17	8	8	1	12	14	18	123
	2	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI- WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	60	10	1	2	8	16	4	8	3	1	8	229
	3	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI- WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	56	3	7	6	3	4	3	9	2	6	2	80
	4	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI- WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	37	9	6	8	6	7	1	8	6	2	8	125
		LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI- WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER,													

5	Capacidade 30.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	32	3	4	2	5	5	5	3	2	2	9	65
6	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	28	3	4	9	9	9			4	4		61
7	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	20		4			3	7	3		6		1
8	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE												
Coleta de demanda de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ar condicionadores - Processo 00110033.000698/2026-21														
Região Geográfica Intermediária de Caicó - Para atender aos municípios das Região Geográfica Imediata de Caicó (Caicó, Cruzeta, Equador, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas); Região Geográfica Imediata de Currais Novos (Acari, Bodó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Florânia, Lagoa Nova, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz).														

LOTE	NÚMERO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	GAC - Caicó 41260743 41260758	GAC - Currais Novos 41260743 41260758	GAC - Parelhas 41260743 41260758	SESAP - Caicó 41427718 41427711	SESAP - Currais Novos 41427718 41427711	SETHAS Caicó 41339133 41339246	PCIRN Caicó 41513036 41513005	TOTAL DAS DEMANDAS				
2	9	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	4	7	6	3			12	32				
	10	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	14	11	2	20	12	3	12	74				
	11	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	3	3	6	23		2	6	43				
	12	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa,	UNIDADE	7	9	1	13	6		2	38				

3		na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.													
	17	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	8	11	8	1	5	8	8	8	8	8	2	8
	18	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	8	3	6	5	11	4	3	3	7	3	2	4
	19	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	8	4	6	5	9	6	5	3	5	8	3	3
	20	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (	UNIDADE	2	13	7	5	5	8	2	9	6	3		2

Edital 154 (44733317) - SEI 00110033-001836/2026-90 / pg. 30

	reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.													
21	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	3	7	2	9		9	9	9		9	3	9
22	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	9	3			11				7	6		2
23	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE												1

APÊNDICE DO ANEXO I - ETP - ID 43921622

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - ID [43239110](#)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ID [43308271](#)

À Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN)

Empresa (razão social):	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo relacionado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 154/2026.

Floresta, São José de Mipibu, Monte Alegre, Vera Cruz, Brejinho, Jundiá, Lagoa Salgada, Bom Jesus, Ielmo Marinho, Maxaranguape, Rio do Fogo, Pureza, Poço Branco, Taipu, Bento Fernandes, Touros, São Miguel do Gostoso, Senador Georgino Avelino); Região Geográfica Imediata de Santo Antônio-Passa e Fica-Nova Cruz (Nova Cruz, Santo Antônio, Passa-e-Fica, Boa Saúde, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Monte das Gameleiras, Passagem, São José do Campestre, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha, Várzea); Região Geográfica Imediata de Canguaretama (Canguaretama, Arez, Baía Formosa, Espírito Santo, Goianinha, Montanhas, Pedro Velho, Tibau do Sul, Vila Flor); Região Geográfica Imediata de Santa Cruz(Santa Cruz, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Japi, Lajes Pintadas, São Bento do Trairi, Sítio Novo, Tangará); Região Geográfica Imediata de João Câmara (João Câmara, Caiçara do Norte, Galinhos, Jandaíra, Jardim de Angicos, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Avelino, São Bento do Norte); Região Geográfica Imediata de São Paulo do Potengi (São Paulo do Potengi, Barcelona, Caiçara do Rio do Vento, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Pedro, São Tomé, Senador Elói de Souza).

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT/MÊS	VALOR UNIT/ANO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
1	1	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	532				R\$
	2	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	796				
	3	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	671				
	4	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	506				
	5	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	305				
	6	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	259				
	7	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	79				
	8	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	36				

Região Geográfica Intermediária de Caicó: Para atender aos municípios das Região Geográfica Imediata de Caicó (Caicó, Cruzeta, Equador, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas); Região Geográfica Imediata de Currais Novos (Acari, Bodó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Florânia, Lagoa Nova, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz).

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT/MÊS	VALOR UNIT/ANO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE

2	9	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	32					R\$	
	10	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	74						
	11	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	43						
	12	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	38						
	13	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	16						
	14	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PISO/TETO, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 48.000 a 60.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	9						
	15	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	7						
Região Geográfica Intermediária de Mossoró: Região Geográfica Imediata de Mossoró (Apodi, Areia Branca, Baraúna, Campo Grande, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Itaú, Janduí, Messias Targino, Mossoró, Rodolfo Fernandes, Serra do Mel, Severiano Melo, Tibau, Upanema); Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros (Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho-d'Água do Borges, Paraná, Patu, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal, Venha-Ver, Viçosa); Região Geográfica Imediata de Açu (Açu (Assú), Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Guamaré, Ipanguaçu, Itajá, Lajes, Macau, Paraú, Pendências, Porto do Mangue, Santana do Matos, São Rafael, Triunfo Potiguar).										
3	Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT/MÊS	VALOR UNIT/ANO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE	
		16	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WAL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 9.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	171					R\$
		17	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	222					
		18	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores),	UNIDADE	131					

	Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.					
19	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 24.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	100			
20	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	98			
21	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 30.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	105			
22	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 12.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	38			
23	LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, COM TECNOLOGIA INVERTER, Capacidade 18.000 BTUs, com instalação, e desinstalação e manutenção corretiva e preventiva. Com tensão de 220 V, classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A), Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo, Manual do usuário em língua portuguesa, controle remoto sem fio.	UNIDADE	1			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$

O valor global anual da proposta é R\$
O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias (no mínimo), contados da data da entrega da mesma.
Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não recaindo nenhum destes custos à Contratante.
Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento

Cidade, ____ de ____ de ____.

Representante
CNPJ